

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Memo: 028/2021 – SEMAS

Destino: Secretária Municipal de Assistência Social (Sra. **CÉLIA MARIA BRANDÃO SALAZAR SOARES**)

Assunto: Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e seus Anexos Institucionais

Barreirinhas-MA, 24 de março de 2021.

Senhora Secretária,

Venho, por meio deste, solicitar a aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e seus Anexos Institucionais, neste ano de 2021, conforme e justificativa a seguir e tabelas em anexo seguir:

DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS é um Órgão que possui muitas atribuições, entre elas a de assistência às crianças e aos adolescentes que sofrem violência sexual, física ou psicológicas, bem como proteger os quilombolas, os LGBT, os ribeirinhos, os pobres, os miseráveis, enfim, todos aqueles que estão vulneráveis dentro deste sistema capitalista opressor que impera na sociedade nacional e na comunidade nativa de Barreirinhas/MA.

Nesse íterim, é elementar que a SEMAS possua materiais, desde os comestíveis (arroz, feijão, biscoito, leite, etc) ao não alimentícios, a fim de proporcionar aos munícipes que buscam amparo nesta Pasta para resolver suas questões de necessidades humanas, pois, segundo o artigo de nº 1, da Constituição Federal Brasileira, o Poder Executivo é fundamentado com o princípio da “dignidade da pessoa humana”, isto é, todos os brasileiros devem ser tratados com igualdade e assistência concreta, mediante políticas de ações afirmativas, as quais buscam o bem-estar do ser humano, independentemente, de etnia, gênero, orientação sexual, religião, condição financeira ou

idade, visto que todos os brasileiros, assim como os estrangeiros, têm direito à vida, à segurança, à igualdade dentro do Estado Democrático de Direito.

PAG. 03
Ass: 

Ainda, aduz-se que todo *Homo sapiens* é protegido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, exarada pela Organização das Nações Unidas – ONU, em 1948, na qual o Brasil é coautor, onde neste documento é explícito que o homem tem direito a ser socorrido em seus momentos de dores, aflições e violação de direitos, porquanto, a ausência de políticas públicas à humanidade não deve fazer parte mais das nações que compõem o Globo Terrestre, e nesse azo, esta República Federativa do Brasil deve solidificar a *prima ratio* do que reverbera Normativa Internacional supramencionada, haja que ela impera como Lei nesta Nação.

Por fim, vale destacar que de acordo com a Lei Orgânica do Município em tela, em seu artigo 5º, assevera que a Administração Pública Barreirinhense orienta-se na perspectiva do desenvolvimento e redução das desigualdades sociais, uma vez que os cidadãos desta Jurisdição são dignos de serem tratados como residentes próprios de direitos, o que aumenta a responsabilidade desta Municipalidade em oportunizar aos homens e as mulheres prejudicados por seus algozes o princípio da valorização do gênero humano e sua proeminência como ser vivo deste *habitat* local.

Ex expositis, nota-se que é relevante que a SEMAS adquira os alimentos mencionados nos anexos, dado que esta Instituição deve fomentar e abastecer sua sede e seus departamentos congêneres (casa abrigo, casa inclusiva, PETI, etc) com alimentos para o funcionamento dos setores.

Atenciosamente,


FABRÍCIO SILVA ARAÚJO

Diretor de Departamento de Administração

TABELA 1 – ALIMENTOS E CODIMENTOS NÃO PERECÍVEIS PARA SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	PRODUTO	U. DE MEDIDA	QTD
01	ARROZ BRANCO, TIPO 1, GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: POLIDO, 1 KL	FARDO	60
02	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO - TIPO 1, GRUPO: BENEFICIADO, 1 KL	FARDO	60
03	FEIJÃO BRANCO, GRUPO 1, TIPO 1, 1 KG	FARDO	30
04	FEIJÃO PRETO COMUM, TIPO 1, GRUPO 1, 1KG	FARDO	30
05	ÁÇUCAR CRISTAL, TIPO BRANCO, 1KG	FARDO	50
06	ADOCANTE SUCRALOSE LIQUIDO, 100 ML	CAIXA	40
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400 G.	FARDO	80
08	LEITE LIQUIDO, LONGA VIDA, INTEGRAL, 1 L.	CAIXA	80
09	LEITE EM PÓ "NINHO", INTEGRAL, 400 G OU SIMILAR	CAIXA	60
10	CEREAL INFANTIL, "MUCILON" MULTICEREAL, 400G OU SIMILAR	CAIXA	60
11	MISTURA PARA MINGAU FEITA COM AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), MINERAIS (FERRO E ZINCO), AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTE, "CREMOGEMA", 200 G, OU SIMILAR	CAIXA	60
12	LEITE UHT, LIQUIDO, ZERO LACTOSE, DESNATADO, 1 LITRO	CAIXA	20
13	VINAGRE DE ALCOOL, COMUM, 750 ML	CAIXA	30
14	TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 1KG	FARDO	40
15	FERMENTO QUIMICO, EM PÓ, 100G.	CAIXA	30
16	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, 10 G	CAIXA	30
17	SAL REFINADO, IODADO, 1 KG	FARDO	30
18	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA, GRUPO: SECA, CLASSE: FINA, TIPO: 1, 1KG	FARDO	50
19	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, GRUPO: SECA, CLASSE: FINA, TIPO: 1, 1KG	FARDO	50
20	FARINHA DE MILHO, TIPO: FLOÇÃO, 500G	FARDO	80
21	FECULA DE MANDIOCA (GOMA), TIPO:1, 1 KG	FARDO	60
22	MACARRÃO DE SÊMULA ESPAGUETE, 500G	FARDO	80
23	ÓLEO DE SOJA, 900 ML.	CAIXA	60
24	OVOS BRANCOS, MÉDIO, BANDEJA COM 30 UND	CARTELA	300
25	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL, 400 G.	CAIXA	80
26	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, 400 G	CAIXA	20
27	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE, 125 G	CAIXA	80
28	EXTRATO DE TOMATE COMUM, COPO COM 190 G	CAIXA	50
29	MOLHO PRONTO INDUSTRIALIZADO DE TOMATE, TRADICIONAL, 340 G	CAIXA	50
30	LEITE CONDENSADO COMUM, 395 G	CAIXA	40

31	CREME DE LEITE INTEGRAL, COMUM, EMBALAGEM COM 200 G	CAIXA	80
32	CORANTE (COLORAL), COMUM, EMBALAGEM 40G	UND	300
33	TEMPERO COMPLETO INDUSTRIALIZADO, SEM PIMENTA, 300 G	CAIXA	40

Fonte: SEMAS, 2021.

PAG. 05
Ass: E

TABELA 2 – ALIMENTOS PERECÍVEIS PARA SEREM ADQUIRIDOS

PAG. 06
Ass: E

ITEM	PRODUTO	U. DE MEDIDA	QTD.
01	CARNE BOVINA, TIPO: COSTELA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	300
02	CARNE BOVINA, SEM OSSO, TIPO: CHÃ, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	200
03	CARNE BOVINA, TIPO: ALCATRA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	200
04	CARNE BOVINA MOÍDA, SEM GORDURA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	100
05	LINGUIÇA CALABRESA, SEM PIMENTA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
06	MORTADELA TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 3,5 KG, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
07	SALSICHA DE FRANGO, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
08	PEIXE DA ÁGUA SALGADA, ESPÉCIE: <i>Cynoscionleiarchus</i> (PESCADA BRANCA), VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	200
09	FRANGO CONGELADO COMPLETO, CONTENDO FÍGADO, MOELA, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	480
10	FILÉ DE FRANGO CONGELADO, BANDEJA COM 1 KL, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	200

11	CORAÇÃO BOVINO CONGELADO, EMBALAGEM COM 1 KL, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
12	QUEIJO MUSSARELA, COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
13	PRESUNTO DE FRANGO, COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
14	BEBIDA LACTEA FEMENTADA (IORGUETE), BANDEJA DE 540G, COM SABORES DIVERSIFICADOS, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	UND	120
15	EMBALAGEM DE POUPA DE MARACUJÁ, DE 1 KG, DIVIDA EM PACOTES MENORES (SACHÊS), VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
16	EMBALAGEM DE POUPA DE GOIABA, DE 1 KG, DIVIDA EM PACOTES MENORES (SACHÊS), VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
17	EMBALAGEM DE POUPA DE ACEROLA, DE 1 KG, DIVIDA EM PACOTES MENORES (SACHÊS), VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
18	BULBO DE ALHO COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	UNIDADE	80
19	MELÃO AMARELO COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG.	80
20	ABACATE COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
21	MAÇÃ VERMELHA COMUM, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
22	BANANA PRATA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E	DÚZIA	80

PAG.

07

Acc:

6

PAG.

Acc.

6

	ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS		
23	MELANCIA COMUM, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
24	LARANJA PERA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
25	LIMÃO TAHITI, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	50
26	BATATA INGLESA COMUM, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
27	CENOURA COMUM, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
28	BETERRABA COMUM, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
29	REPOLHO VERDE COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	50
30	PEPINO COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
31	PIMENTÃO VERDE COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	50
32	TOMATE COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
33	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, 400 G	PACOTE	200

Fonte: SEMAS, 2021.

PAC. 08
6



PAG. 10
Ass: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente demanda trata-se da **Aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e seus Anexos Institucionais, com a finalidade da solidificação dos Direitos Humanos consagrados pela Constituição Federal de 1988 e garantidos na Declaração Universal dos Direitos do Homem, exarada pela Organização das Nações Unidas, bem como o cumprimento do Lei Orgânica do Município de Barreirinhas/MA, onde assevera-se que a Administração Pública Barreirinhense orienta-se na perspectiva do desenvolvimento e redução da desigualdades sociais.

2. DA JUSTIFICATIVA CONTRATATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS é um Órgão que possui muitas atribuições, entre elas a de assistência às crianças e aos adolescentes que sofrem violência sexual, física ou psicológicas, bem como proteger os quilombolas, os LGBT, os ribeirinhos, os pobres, os miseráveis, enfim, todos aqueles que estão vulneráveis dentro deste sistema capitalista opressor que impera na sociedade nacional e na comunidade nativa de Barreirinhas/MA.

Nesse ínterim, é elementar que a SEMAS possua materiais, desde os comestíveis (arroz, feijão, biscoito, leite, etc...) ao não alimentícios (fraudas descartáveis, água mineral, botijão de gás, entre outros), a fim de proporcionar aos munícipes que buscam amparo nesta Pasta para resolver suas questões de necessidades humanas, pois, segundo o artigo de nº 1, da Constituição Federal Brasileira, o Poder Executivo é fundamentado com o princípio da “dignidade da pessoa humana”, isto é, todos os brasileiros devem ser tratados com igualdade e assistência concreta, mediante políticas de ações afirmativas, as quais buscam o bem-estar do ser humano, independentemente, de etnia, gênero, orientação sexual, religião, condição financeira ou idade, visto que todos os brasileiros, assim como os estrangeiros, têm direito à vida, à segurança, à igualdade dentro do Estado Democrático de Direito.

Ainda, aduz-se que todo *Homo sapiens* é protegido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, exarada pela Organização das Nações Unidas – ONU, em 1948, na qual o Brasil é coautor, onde neste documento é explícito que o homem tem direito a ser socorrido em seus momentos de dores, aflições e violação de direitos, porquanto, a ausência de políticas públicas à humanidade não deve fazer parte mais das nações que compõem o Globo Terrestre, e nesse azo, esta República Federativa do Brasil deve solidificar a *prima ratio* do que reverbera Normativa Internacional supramencionada, haja que ela impera como Lei nesta Nação.

Por fim, vale destacar que de acordo com a Lei Orgânica do Município em tela, em seu artigo 5º, assevera que a Administração Pública Barreirinhense orienta-se na perspectiva do desenvolvimento e redução da desigualdades sociais, uma vez que os cidadãos desta Jurisdição são dignos de serem tratados como residentes próprios de direitos, o que aumenta a responsabilidade desta Municipalidade em oportunizar aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

homens e as mulheres prejudicados por seus alagoes o princípio da valorização do gênero humano e sua proeminência como ser vivo deste *habitat* local.

Ex expositis, nota-se que é relevante que a SEMAS adquira os objetos mencionados nos anexos, dado que esta Instituição deve fomentar e abastecer sua sede e seus departamentos congêneres (CASA ABRIGO, RESIDENCIA INCLUSIVA, CRAS 1, CRAS 2, CRAES, NÚCLEOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIEMNTO DE VÍNCULOS, PBF E ÓRGÃO GESTOR) com alimentos, condimentos, água mineral e materiais de limpeza e higiene, porque, diariamente, muitos cidadãos vêm se amparar nesta Secretaria, com o propósito de serem ajudados e acolhido em suas *post miseriam*, e estes, geralmente, devem ser recolhidos em prédios próprios para serem protegidos, sob tutela do Governo Local, ou, simplesmente, receberem uma ajuda alimentar ou complementar por parte do Poder Público Municipal.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os objetos a serem comprados devem possuir as seguintes especificidades técnicas e quantitativas, com o propósito de atender a esta solicitação, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	ARROZ BRANCO, TIPO 1, GRUPO: BENEFICIADO, SUBGRUPO: POLIDO, 1 KL	FARDO	60
2	ARROZ INTEGRAL, LONGO FINO - TIPO 1, GRUPO: BENEFICIADO, 1 KL	FARDO	60
3	FEIJÃO BRANCO, GRUPO 1, TIPO 1, 1 KG	FARDO	30
4	FEIJÃO PRETO COMUM, TIPO 1, GRUPO 1, 1KG	FARDO	30
5	ÁÇUCAR CRISTAL, TIPO BRANCO, 1KG	FARDO	50
6	ADOCANTE SUCRALOSE LIQUIDO, 100 ML	CAIXA	40
7	LEITE EM PÓ INTEGRAL, 400 G.	FARDO	80
8	LEITE LIQUIDO, LONGA VIDA, INTEGRAL, 1 L.	CAIXA	80
9	LEITE EM PÓ "NINHO", INTEGRAL, 400 G OU SIMILAR	CAIXA	60
10	CEREAL INFANTIL, "MUCILON" MULTICEREAL, 400G OU SIMILIAR	CAIXA	60
11	MISTURA PARA MINGAU FEITA COMAMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), MINERIAIS (FERRO E ZINCO), AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTE, "CREMOGEMA", 200 G, OU SIMILAR	CAIXA	60
12	LEITE UHT, LIQUIDO, ZERO LACTOSE, DESNATADO, 1 LITRO	CAIXA	20
13	VINAGRE DE ALCOOL, COMUM, 750 ML	CAIXA	30
14	TRIGO SEM FERMENTO, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 1KG	FARDO	40
15	FERMENTO QUIMICO, EM PÓ, 100G.	CAIXA	30
16	FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, 10 G	CAIXA	30
17	SAL REFINADO, IODADO, 1 KG	FARDO	30
18	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA, GRUPO: SECA, CLASSE: FINA, TIPO: 1, 1KG	FARDO	50

PAG. 12
Ass: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

19	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, GRUPO: SECA, CLASSE: FINA, TIPO: 1, 1KG	FARDO	50
20	FARINHA DE MILHO, TIPO: FLOÇÃO, 500G	FARDO	80
21	FECULA DE MANDIOCA (GOMA), TIPO:1, 1 KG	FARDO	60
22	MACARRÃO DE SÊMULA ESPAGUETE, 500G	FARDO	80
23	ÓLEO DE SOJA, 900 ML.	CAIXA	60
24	OVOS BRANCOS, MÉDIO, BANDEJA COM 30 UND	CARTELA	300
25	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL,400 G.	CAIXA	80
26	BISCOITO SALGADO INTEGRAL,400 G	CAIXA	20
27	SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE, 125 G	CAIXA	80
28	EXTRATO DE TOMATE COMUM, COPO COM 190 G	CAIXA	50
29	MOLHO PRONTO INDUSTRIALIZADO DE TOMATE, TRADICIONAL, 340 G	CAIXA	50
30	LEITE CONDENSADO COMUM, 395 G	CAIXA	40
31	CREME DE LEITE INTEGRAL, COMUM, EMBALAGEM COM 200 G	CAIXA	80
32	CORANTE (COLORAL), COMUM, EMBALAGEM 40G	UND	300
33	TEMPERO COMPLETO INDUSTRIALIZADO, SEM PIMENTA, 300 G	CAIXA	40
34	CARNE BOVINA, TIPO: COSTELA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	300
35	CARNE BOVINA, SEM OSSO, TIPO: CHÃ, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	200
36	CARNE BOVINA, TIPO: ALCATRA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	200
37	CARNE BOVINA MOÍDA, SEM GORDURA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	100
38	LINGUIÇA CALABRESA, SEM PIMENTA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
39	MORTADELA TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 3,5 KG, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
40	SALSICHA DE FRANGO, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E	KG	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS		
41	PEIXE DA ÁGUA SALGADA, ESPÉCIE: <i>Cynoscionleiarchus</i> (PESCADA BRANCA), VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	200
42	FRANGO CONGELADO COMPLETO, CONTENDO FÍGADO, MOELA, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	480
43	FILÉ DE FRANGO CONGELADO, BANDEJA COM 1 KL, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	200
44	CORAÇÃO BOVINO CONGELADO, EMBALAGEM COM 1 KL, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
45	QUEIJO MUSSARELA, COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
46	PRESUNTO DE FRANGO, COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
47	BEBIDA LACTEA FEMENTADA (IORGUETE), BANDEJA DE 540G, COM SABORES DIVERSIFICADOS, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	UND	120
48	EMBALAGEM DE POUPA DE MARACUJÁ, DE 1 KG, DIVIDA EM PACOTES MENORES (SACHÊS), VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
49	EMBALAGEM DE POUPA DE GOIABA, DE 1 KG, DIVIDA EM PACOTES MENORES (SACHÊS), VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80

PAG: 14
ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

50	EMBALAGEM DE POUPA DE ACEROLA, DE 1 KG, DIVIDA EM PACOTES MENORES (SACHÊS), VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
51	BULBO DE ALHO COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	UNIDADE	80
52	MELÃO AMARELO COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG.	80
53	ABACATE COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
54	MAÇÃ VERMELHA COMUM, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
55	BANANA PRATA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	DÚZIA	80
56	MELANCIA COMUM, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
57	LARANJA PERA, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
58	LIMÃO TAHITI, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	50
59	BATATA INGLESA COMUM, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
60	CENOURA COMUM, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

61	BETERRABA COMUM, VENDIDA OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
62	REPOLHO VERDE COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	50
63	PEPINO COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
64	PIMENTÃO VERDE COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	50
65	TOMATE COMUM, VENDIDO OBEDECENDO TODAS AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, VIGENTES NAS LEIS SANITÁRIAS DO PAÍS	KG	80
66	PÃO DE FORMA TRADICIONAL, 400 G	PACOTE	200

3.2. Ressalta-se que mais evitar qualquer eventualidade negativa no que tange às condições de bom estado dos objetos requeridos, a fornecedora que vencerá esta solicitação deverá prezar por entregar os produtos de forma competente, a fim de prejuízos materiais e financeiros, tanto para a licitante, quanto para esta Administração Pública.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos requeridos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, localizada na Av. do Carnaubal, s/nº, Carnaubal, nesta cidade, de forma parcelada.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até **72 horas**, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

5. CONDIÇÕES E ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A simples entrega do(s) produto(s) objeto(s) da autorização/solicitação não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade, logo serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 dias do recebimento provisório.



PAG. 16
Ass: E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

5.2. O(s) fornecedor (es) ficará (ão) obrigado(s) a substituir no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento de notificação expedida pela CONTRATANTE, independente da aplicação das penalidades cabíveis, sem quaisquer ônus para a Administração, o(s) produto(s) que venha(m) a ser recusado(s), podendo o(s) produto(s) substituído(s) ser(em) submetido(s) a exame técnico.

5.3. A(s) Nota(s) de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento deverá(ão) vir em anexo à(s) Nota(s) Fiscal (is) no ato da entrega do(s) produto(s) no Local de Entrega.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo **Fiscal de Contrato**, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento** e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014**; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que a CONTRATADA apresentar em sua proposta ou no momento da assinatura do contrato.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.3. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas por ela.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.2. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

7.4. As exigências da **FISCALIZAÇÃO** se basearão nas Especificações e nas Normas a obedecer. Deverá a **CONTRATADA** consultar a **FISCALIZAÇÃO** em caso de dúvidas, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a **FISCALIZAÇÃO** amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.



PAG. 17
ASS: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 7.5. A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA para com os trabalhos adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 7.6. Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades consideradas de natureza grave, objetivando a imediata reparação;
- 7.7. Garantir condições adequadas para a execução do contrato;
- 7.8. Proporcionar acesso da CONTRATADA às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.
- 7.9. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 7.10. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os produtos, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo substituí-los no prazo de até **72 (setenta e duas) horas** caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço.
- 8.2. Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da entrega dos produtos.
- 8.3. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.
- 8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.
- 8.5. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 8.6. Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 8.8. A Contratada obriga-se a disponibilizar Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAG. 18
ASS. E

8.9. A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Promover, por meio do **FISCAL DE CONTRATO** designado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, o acompanhamento da prestação dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da **MATRIZ** ou **FILIAL** da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **forneceu ou fornece produtos compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

10.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias dos respectivos contratos, notas fiscais ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.2. Declaração sob as penas da lei que realizará a entrega ou fornecimento obedecendo as normas Sanitárias, de Medicina e Segurança do Trabalho, e ainda, que assume, sob as penas da Lei, toda responsabilidade por eventuais prejuízos que causar a Contratante e/ou a terceiros, sem ônus para o Contratante.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedido de licitar e contratar** com o **Município de Barreirinhas**, será descredenciado no **Cadastro de Fornecedores do Município**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a **Município de Barreirinhas**, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos;

b) multa de **20% (vinte por cento)** do valor global da proposta, devidamente atualizada.

11.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



PAG: 19
Ass: E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) **0,66% (sessenta e seis centésimos por cento)** ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

11.4. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;

c) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

d) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o **Município de Barreirinhas** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

11.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

11.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

11.7. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceite;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas nesta licitação.

11.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos** contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA**.

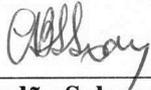
11.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Barreirinhas (MA), 11 de março de 2021.

Elaborado por:

Kátia de Fátima Jansen
Assessoria Técnica - SEMAS

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura/realização do procedimento licitatório com fulcro no art. 38 da Lei nº 8.666/93.



Célia Maria Brandão Salazar Soares
Secretária Municipal de Assistência Social